

LEI Nº 322/81

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de Cr\$ 1.150.000,00 (Hum milhão, Cento e Cinquenta mil cruzeiros), destinados para atender despesas com a seguinte classificação funcional programática.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º Grau

3111. Pessoal Civil, Rec. próprios.....Cr\$150.000,00

3120. Material de Consumo Rec.Próprio.....Cr\$500.000,00

SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

RUAS E AVENIDAS

3132. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$100.000,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO

SERM

3120. Material de Consumo Rec.Próprio.....Cr\$400.000,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação totais ou parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, obedecido a classificação na funcional programática, regulamentadas por decreto-lei.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia

Em 13 de abril de 1981

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos local, na data supra.

Rivaldo Carneiro
Resp. v/Secretaria.-